



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB
SETOR DE ENGENHARIA
PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 127/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB

Assunto: Análise técnica da proposta de preços apresentada

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais e infraestrutura local (FNHIS SUB 50) no Município de Princesa Isabel/PB, conforme Convênio de Nº 974503/2025, Concedente Caixa Econômica Federal, conforme planilhas orçamentárias.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer é elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente os dispositivos relacionados à habilitação técnica e à análise das propostas de preços (artigos 63 a 67 e 71 a 74).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de 25 unidades habitacionais e infraestrutura local (FNHIS SUB 50)**, conforme **Convênio nº 974503/2025 – Caixa Econômica Federal**, e conforme planilhas orçamentárias, projetos e demais documentos técnicos que integram o edital.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Durante a análise técnica e orçamentária das propostas apresentadas, verificou-se que a **licitante MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** apresentou **inconsistência no cálculo da Tabela do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, resultando em **valores incorretos na composição final de sua proposta**.

O erro constatado no BDI compromete a fidedignidade dos custos apresentados e a compatibilidade dos valores com o orçamento-base elaborado pela Administração, contrariando o que estabelece o **art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que exige coerência e exequibilidade nas propostas.

Além disso, constatou-se que a referida licitante **não atendeu ao disposto no item 13.1.2 do edital**, que exige expressamente que a proposta **“contenha a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento”**.

A ausência dessas informações configura descumprimento das exigências editalícias, o que compromete a regularidade da proposta e fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no **art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.



4. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, e considerando:

- o erro no cálculo da Tabela do BDI, que compromete a coerência dos valores apresentados;
- a inobservância do item 13.1.2 do edital, pela ausência das informações bancárias obrigatórias;

Opina-se pela desclassificação da licitante **MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** da Concorrência nº 0010/2025, por não atender plenamente às exigências editalícias e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se este parecer ao Setor de Licitação/CPL, para as providências cabíveis quanto à continuidade do processo.

Princesa Isabel-PB, 27 de Outubro de 2025.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB